



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 1.013/2015, de 04 de agosto de 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário e por prazo determinado, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por até igual período 04 (quatro) profissionais com habilitação e capacitação na função de Visitador do Programa Primeira Infância Melhor - PIM, com instrução de nível médio.

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações.

parágrafo 2º - A jornada de trabalho será de 40hs semanais.

parágrafo 3º - A remuneração será equivalente ao valor atribuído ao Padrão 01 do Plano de Cargos e Salários do Município de Itati - Lei 044/2001.

parágrafo 4º - O contrato de trabalho a ser firmado terá caráter de contrato administrativo.

Art. 2º - Os contratados serão os classificados constantes do Processo Seletivo 001/2015, de acordo com a ordem de classificação para as localidades de Costa do Morro, Itati/Sede, Arroio do Padre e Bananeiras/Arroio Carvalho.

Art. 3º - As funções inerentes às atividades dos contratados estão estabelecidas em Lei Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Orçamentária Municipal sob o nº 0969/2014 de 09.12.2014.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 04 de agosto de 2015.

Gilvan Neubert
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por fundamento legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal combinada com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

Justifica-se o presente projeto de Lei a necessidade de manutenção do Programa Estadual Primeira Infância Melhor que é desenvolvido pelo Município de Itati.

Para funcionamento do Programa, se faz necessário a manutenção de 04 profissionais visitantes, os quais realizaram processo seletivo sob o nº 001/2015, aguardando a chamada para assumirem suas funções.

Os contratados exercerão suas atividades nas seguintes localidades: Costa do Morro, Itati/Sede, Arroio do Padre e Bananeiras/Arroio Carvalho.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres edis, para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviço a nossa população.

Itati, 04 de agosto de 2015.

Gilvan Neubert
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que pede autorização para contratação por tempo determinado de 04 (quatro) servidores para exercer a função de visitador, acarretará aumento de despesa para o exercício de 2015, estando adequada a Lei de Diretrizes Orçamentárias sob o nº 0964/2015 de 10.11.2014 e Lei Orçamentária sob o nº 969/2014 de 09.12.2014.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21 combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 04 de agosto de 2015.

Gilvan Neubert

Prefeito